



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 16/2022, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 09/08/22

WSB  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

*Dispõe sobre a profissão de condutor de ambulância no âmbito do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a profissão de condutor de ambulância no âmbito do Estado do Piauí em conformidade com os arts. 145 e 145-A da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e dos arts. 27 e 28 da Lei Federal nº 12.998 de 18 de junho de 2014.

**Art. 2º** As empresas privadas no âmbito do Estado do Piauí que oferecem serviços de remoção de pacientes através de ambulâncias, deverão adequar suas atuais contratações às normas definidas na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

TERESA BRITTO  
DEP. TERESA BRITTO - PV



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete da Deputada Teresa Britto**

**JUSTIFICATIVA**

Os condutores de ambulância popularmente conhecidos como motoristas de ambulância são profissionais que além de conduzir o veículo de emergência auxiliam a equipe de saúde no atendimento ao paciente.

O Código Brasileiro de Ocupação (CBO) é o 7823-20 (condutor de ambulância) e compreende os profissionais que dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano.

O condutor de ambulância faz parte de uma categoria diferenciada, não transporta objetos, mas sim pacientes debilitados. Necessita, portanto, de uma formação especializada para auxiliar a equipe de saúde.

Não se trata de motorista comum, mas de um profissional que tem a obrigação de se qualificar em cursos específicos, buscando o seu aprimoramento, contribuindo para salvar vidas.

O condutor de ambulância no exercício da função corre risco de morte diária e continuamente. As condições de trabalho, geralmente, não são compatíveis com as necessidades. Quase sempre necessitam transitar em velocidade além do convencional, sem dispensar os cuidados para não agravar o estado clínico do paciente, também ficar atento ao grande fluxo de veículos para salvar uma vida, além de ficar exposto a condições críticas de trabalho como risco de agressões, falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, ainda, estão em contato direto com agentes biológicos.

Assim, diante do exposto, contamos com o apoio de V. Exas. a fim de aprovar a presente proposição

ALEPI, em Teresina, / /2022.

  
DEP. TERESA BRITTO – PV